



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000

LEI Nº. 3.894, de 18 de outubro de 2011.

Dispõe sobre autorização para doação de uma área de terras do patrimônio municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia do Pará, CNPJ nº. 10.763.998/0001-30, localizado na Travessa João Paulo II, s/n, Bairro Castanheira, Belém, Estado do Pará, uma área de terras do patrimônio municipal, situada na Avenida Prefeito Nelson Souza, neste Município, com as seguintes características: limitando-se pela frente com a Avenida Prefeito Nelson Souza, medindo do **M1 ao M2, 328,87 (trezentos e vinte e oito metros e oitenta e sete centímetros)**, coordenada 02º12'25.76", pelo lado esquerdo com a Estrada do Sítio Paraíso, medindo do **M2 ao M3, 541,54 (quinhentos e quarenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros)**, coordenada 279º11'10", pelos fundos com terras devolutas do patrimônio municipal, medindo do **M3 ao M4, 414,64 (quatrocentos e quatorze metros e sessenta e quatro centímetros)**, coordenada 179º37'17.4" e pelo lado direito, com terras devolutas do patrimônio municipal e a Empresa A. G. Auzier Júnior, medindo do **M4 ao M1, 519,18 (quinhentos e dezenove metros e dezoito centímetros)** coordenada 90º02'55.2", fechando o polígono.

Art. 2º O imóvel, objeto desta doação, destinar-se-á a construção do Campus de Óbidos do Instituto Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia do Pará.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado reverter ao patrimônio municipal, sem ônus ou ação judicial a área em apreço, se no prazo de 12 (doze) meses não for iniciada a obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 18 de outubro de 2011.

RAIMUNDO CARDOSO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Óbidos e.e.

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 18 de outubro de 2011.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Deus Seja Louvado